

GABINETE DO VEREADOR JOÃO CARLOS

PROJETO DE LEI N. 344/2022

INSTITUI o Mês de Prevenção, Conscientização e Combate da Automutilação e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituído, no município de Manaus, o Mês de Prevenção, Conscientização e Combate da Automutilação entre crianças e adolescentes.

§ 1.º Consideram-se, para os efeitos desta Lei, as idades estabelecidas na Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente) para crianças e adolescentes.

§ 2.º O Mês de Prevenção, Conscientização e Combate da Automutilação dar-se-á anualmente no mês de outubro, devendo ser amplamente divulgado principalmente nas escolas e instituições que atendam e/ou sejam frequentadas por crianças e adolescentes.

Art. 2.º São objetivos do Mês de Prevenção, Conscientização e Combate da Automutilação:

- I** – promover o debate sobre a importância da saúde mental;
- II** – informar a sociedade sobre a automutilação como problema de saúde pública passível de prevenção.

Art. 3.º Durante os eventos, serão desenvolvidas ações interdisciplinares para conscientização da população sobre os perigos da automutilação em crianças e adolescentes.

Art. 4.º Poderão ser firmadas parcerias com órgãos responsáveis pela proteção dos direitos das crianças e adolescentes, em todas as esferas de governo, sem prejuízo das ações advindas de iniciativa da sociedade civil, para o cumprimento do disposto nesta Lei.

GABINETE DO VEREADOR JOÃO CARLOS

Parágrafo único. Ao teor do **caput** deste artigo, no que couber, será incentivado o monitoramento de crianças e adolescentes pelos pais e responsáveis legais, buscando inibir a disseminação da prática da automutilação, principalmente nas redes sociais e na rede mundial de computadores.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 29 de agosto de 2022



**Vereador João Carlos (Republicanos)
3.º Secretário da Câmara Municipal de Manaus**

GABINETE DO VEREADOR JOÃO CARLOS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, com fulcro no art. 8º, I, art. 58, caput, da Lei Orgânica do Município de Manaus, art. 155, caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001 e art. 6º, caput, da Constituição Federal de 1988, busca ressaltar a importância dos cuidados com a saúde mental e um dos principais problemas da pessoa com depressão: a automutilação, principalmente das crianças e adolescentes.

A problemática que envolve a automutilação na adolescência está crescendo em demasia, portanto, fez-se necessário que o parlamento municipal tomasse a dianteira acerca da necessidade de fomentar planos de intervenção mais eficazes e que possam frear os impactos negativos dessa prática.

Ao contrário do entendimento errôneo corrente, os atos de automutilação não são apenas um capricho, modismo cibernético ou formas de chamar a atenção. A automutilação está interligada a questões psicológicas tão sérias que, se não tratadas adequadamente, podem evoluir para situações irreversíveis.

O aumento da prática de automutilação na adolescência merece atenção de todos os setores da sociedade, em especial a dos pais e professores, pois é relevante indicador de problemas psicológicos graves e que exige intervenção profissional urgente.

Como esse tema está ganhando destaque na mídia e na internet, muitos jovens usam o potencial das redes sociais para disseminar essa prática. Especialistas afirmam que as motivações para a automutilação são relacionadas a múltiplos fatores.

No entanto, o ato de machucar-se nem sempre é uma metáfora para muitas crianças e adolescentes. Alguns relatam que se valem da exposição de cortes feitos pelo corpo para disfarçar, ou mesmo amenizar a dor da alma por se sentirem sozinhos e que ninguém se importa com eles.

GABINETE DO VEREADOR JOÃO CARLOS

Diante o exposto, entendendo que a matéria em debate é de extrema relevância, que trará apenas benefícios para os nossos jovens e futuramente para a toda a população manauara, requisito aos nobres pares desta Augusta Casa o apoio na tramitação e aquiescência deste projeto de lei, nos termos ora apresentados.

Manaus, 29 de agosto de 2022



**Vereador João Carlos (Republicanos)
3.º Secretário da Câmara Municipal de Manaus**